



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 11 de agosto de 2015– Nº1422

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.242, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 118.902,00** (cento e dezoito mil, novecentos e dois reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO | CÓDIGO | FONTE | VALOR (R\$-) |
|--|----------|--------|--------------|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 1.03.0.04.128.0018.2326 | 33901490 | 010000 | 2.402,00 |
| 1.03.0.04.128.0018.2326 | 33903600 | 010000 | 2.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 1.08.0.04.122.0018.2308 | 33903600 | 010000 | 3.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 1.16.0.15.122.0008.1954 | 44905100 | 010000 | 3.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 1.17.0.23.381.0008.1376 | 44905100 | 010000 | 78.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 1.19.0.12.381.0012.1340 | 44905200 | 011518 | 26.000,00 |
| 1.19.0.12.381.0012.2387 | 33903000 | 011518 | 15.000,00 |
| 1.19.0.12.381.0014.2403 | 33903000 | 010101 | 3.500,00 |
| TOTAL | | | 118.902,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO | CÓDIGO | FONTE | VALOR (R\$-) |
|--|----------|--------|--------------|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 1.03.0.04.128.0018.2326 | 33901490 | 010000 | 2.402,00 |
| 1.03.0.04.128.0018.2326 | 33903600 | 010000 | 2.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 1.08.0.04.122.0018.2308 | 33903600 | 010000 | 3.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 1.16.0.15.122.0008.1954 | 44905100 | 010000 | 3.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 1.17.0.23.381.0008.1376 | 44905100 | 010000 | 78.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 1.19.0.12.381.0012.1340 | 44905200 | 011518 | 26.000,00 |
| 1.19.0.12.381.0012.2387 | 33903000 | 011518 | 15.000,00 |
| 1.19.0.12.381.0014.2400 | 33903000 | 010101 | 3.500,00 |
| TOTAL | | | 118.902,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 11 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.243, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO | CÓDIGO | FONTE | VALOR (R\$-) |
|---------------------------------------|----------|--------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 1.13.1.08.344.0008.3451 | 33603200 | 032927 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 2.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO | CÓDIGO | FONTE | VALOR (R\$-) |
|---------------------------------------|----------|--------|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 1.13.1.08.344.0008.3451 | 33603900 | 032927 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 2.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
em 11 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Feira dos Artesãos

Horário: a partir das 10h. **Todo 1º sábado do mês**

Local: Praça da Preguiça

...espetáculos culturais, música ambiente, doces, tortas, bijouterias, enfeites, acessórios, artigos para decoração...



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!

**DECRETO Nº 4.244,
DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO | CÓDIGO | FORTE | VALOR (R\$-) |
|---|----------|--------|------------------|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 1.03.0.04.122.0016.2302 | 33603900 | 010000 | 2.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 1.08.0.04.122.0016.2308 | 33603900 | 010000 | 4.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 1.18.0.15.128.0015.2432 | 33603900 | 010000 | 2.000,00 |
| COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | | | |
| 1.06.0.04.124.0016.2306 | 33601400 | 010000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | 13.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO | CÓDIGO | FORTE | VALOR (R\$-) |
|---|----------|--------|--------------|
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 1.03.0.04.128.0015.2341 | 44605300 | 010000 | 2.900,00 |
| COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | | | |
| 1.06.0.04.124.0016.1306 | 44605100 | 010000 | 2.900,00 |
| 1.06.0.04.124.0016.1306 | 44605200 | 010000 | 3.900,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 1.08.0.04.128.0016.2332 | 33603900 | 010000 | 4.900,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| 1.18.0.15.122.0008.2425 | 44605100 | 010000 | 2.900,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 11 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.245,
DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2015/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO o contido no artigo 2º e seus incisos, da Lei Municipal nº. 857, de 27 de março de 2007, c/c artigo 1º da Lei Municipal

Informativo Oficial
Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1996.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helôisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

nº. 931, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio de 2015/2017, as pessoas abaixo relacionadas:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Valéria Valente do Nascimento
Suplente: Carla de Paula Galvani

Titular: Jadir Guimarães
Suplente: Karen Cristina de Carvalho e Silva Batista

- Representante dos Professores da Educação Básica:
Titular: Ana Lúcia Lopes da Costa
Suplente: Ana Lúcia Teixeira Aleixo Santos

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Aline Ferreira da Silva Araújo
Suplente: Viviane Epifâneo de Paula Guedes

- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Rosane Aparecida de Oliveira Brites Nyland
Suplente: Maria Aparecida Cezar da Silva Soares

- Representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Solange Constancio Veiga Palmeira
Suplente: Jorcelaine Aparecida Guedes

Titular: Simoni Tavares da Silva
Suplente: Jaqueline Froes Gomes

- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maryelen Cristina Neves
Suplente: Lucas Almeida Marques

Titular: Arthur Zanelato Rodgers
Suplente: Juliana de Castro dos Santos

- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cássia Teixeira de Barros
Suplente: Fernanda Dias Campos da Silva

- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Cesar de Souza Carvalho
Suplente: Ana Paula da Rocha Peres

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 11 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Pirai tem Transporte de qualidade

TARIFA LEGAL
passagem a **1 real**

Justiça Social
Com a redução do preço da passagem, os trabalhadores de Pirai ganham mais oportunidades de empregos

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

PORTARIA Nº 691/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 10.840/2015;

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ELI-SANGELA MORAES LEITE FARIA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5949, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 27/07/2015 e término em 24/10/2015, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferi-

das por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08402/2015;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ANA PAULA GUEDES**, Docente I, matrícula nº 4735, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2015 e término em 27/01/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.584/2014;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA ABREU**, Docente I, matrícula nº 5658, referente aos 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/08/2015 e término em 29/01/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;



Pirai tem Educação

1ª cidade
do mundo a ter
um computador
por aluno

O IDEB confirma!

O ensino em Pirai é
acima da média.

Brasil: 4,6 Pirai: 4,9

(Fonte: IDEB - Índice de Desenvolvimento
Educativo Brasileiro / 2009)



PREFEITURA de
PIRAI

A gente constrói juntos!

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 06/08/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ROSANGELA FERNANDES** para exercer o cargo público de Técnico de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 03/08/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **MAURA DE OLIVEIRA MORAES** para exercer o cargo público de Técnico de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Técnico em Contabilidade.

| LOTAÇÃO | NOME | ADMISSÃO |
|---|---------------------------|------------|
| Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Pirai - F.P.S.M.P | JACQUELINE SILVA DE SOUZA | 03/08/2015 |
| Secretaria Municipal de Administração | MARCOS VINICIUS LANDES | 03/08/2015 |

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.152 de 11 de março de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Técnico em Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

| NOME | ADMISSÃO |
|-----------------------------------|------------|
| ANDREIA ADOLFO DA SILVA CONCEIÇÃO | 03/08/2015 |
| EDINA MARIA RAMOS GONÇALVES | 03/08/2015 |

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 11.894/2015;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **BIANCA MORAES AGUIERRE VEIZAGA**, matrícula nº 10.053, Fiscal de Controle Urbano, a partir de 04/08/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 11.600/2015;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **LILIANE DE SOUZA MARCOS**, matrícula nº 8661, Técnico de Contabilidade, a partir de 01/08/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 11.592/2015;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **MÔNICA NORRIS RIBEIRO**, matrícula nº 1964, Docente II - Português, a partir de 01/08/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no pro-

cesso nº 11.744/2015;

RESOLVE exonerar a pedido, o servidor municipal, **GIOVANNI TORRES DIAS**, matrícula nº 10.229, Gerente Executivo, a partir de 03/08/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 11.711/2015;

RESOLVE transferir de lotação, a servidora municipal **LUANA DE MELLO RIBEIRO**, Assistente Executivo, matrícula nº 9359, da Coordenadoria de Controle Interno para a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 11 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO**PROCESSO Nº 11.231/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar a inexigibilidade de licitação para serviço de manutenção e troca de óleo no caminhão placa LPX 9848 desta secretaria, através da Empresa “**Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda**”, no valor de **R\$-658,86 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 11.231/2015.

Pirai, 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Pirai foi eleita a cidade com a melhor Saúde do Estado do Rio

Fonte: FIRJAN

Atendimento humanizado
Com um posto de saúde funcionando em cada bairro, a Prefeitura está sempre perto do cidadão

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!



DESPACHO**PROCESSO Nº 11.233/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a inexistência de licitação para serviço de manutenção com troca de óleo no caminhão placa LLO 0963 desta secretaria, através da Empresa “**Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda**”, no valor de **R\$-727,93 (Setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 11.233/2015.

Pirai, 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO**PROCESSO Nº 11.235/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a inexistência de licitação para serviço de manutenção no caminhão placa KOR 1900 desta secretaria, através da Empresa “**Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda**”, no valor de **R\$-658,86 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 11.235/2015.

Pirai, 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO**PROCESSO Nº 11.237/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a inexistência de licitação para serviço de manutenção com troca de peças no caminhão placa LKW 8844 desta secretaria, através da Empresa “**Flu-**

midiesel Fluminense Diesel Ltda”, no valor de **R\$-695,16 (Seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 11.237/2015.

Pirai, 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO**PROCESSO Nº 11.239/2015**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a inexistência de licitação para serviço de reforma do banco do caminhão placa LPX 9848 desta secretaria, através da Empresa “**Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda**”, no valor de **R\$-420,00 (Quatrocentos e vinte reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 11.239/2015.

Pirai, 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO**PROCESSO Nº 11.438/2015**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexistência de licitação para serviços de hospedagem dos componentes do Coral Renascer, que irão se apresentar na cidade de São Lourenço/MG, através da Empresa “**Hotel Londres Ltda - Me**”, no valor de **R\$-5.000,00 (Cinco mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 11.438/2015.

Pirai, 06 de agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 10.100/2015, pela entidade “**Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**”, representada pelo seu presidente Sr. Jacy Pereira Guimarães, referente a 1ª parcela da subvenção no exercício de 2015, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

Pirai-RJ, 20 de julho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 002/15.

Partes: Município de Pirai e Rodrigues e Ferreira Engenharia Ltda-Me

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 002/15, por 04 (quatro) meses, a partir de 08/08/15.

Fundamento: Artigo 57, inciso VI, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do referido do contrato.

Autorização: Proc. Nº 10.975/2015.

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 049/14.

Partes: Município de Pirai e Dulce Penna de Miranda 11124543732.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 049/14, por 12 (doze) meses, a partir de 06/07/15.

Fundamento: Art 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta, do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 10226/2015.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2015.



FAP Feira dos Artesãos

Local: **Praça da Preguiça**

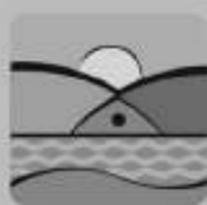
Horário: **a partir das 10h. Todo 1º sábado do mês**

...espetáculos culturais, música ambiente, doces, tortas, bijouterias, enfeites, acessórios, artigos para decoração...

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

Aqui Tem!

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

